TERMO ADITIVO N° 104/2024 DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 013/2008 - NTCSS - SMS

PROCESSO N°	**2008-0.294.725-1**
PROCESSO SEI Nº	**6110.2019/0014905-7**
PARTÍCIPES:	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O **INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS,** QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, COM VISTAS À REGULAMENTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS NO ÂMBITO DO **HOSPITAL MUNICIPAL INFANTIL MENINO JESUS.**
OBJETO DO CONTRATO:	Operacionalização da Gestão, Apoio à Gestão e execução, pela **CONTRATADA**, das atividades e serviços de saúde no âmbito do **HOSPITAL MUNICIPAL INFANTIL MENINO JESUS**.
OBJETO DO ADITAMENTO:	Repasse de recurso financeiro oriundo do MPSP/GEDEC para adequações/reformas no HM Infantil Menino Jesus conforme Memorial Descritivo.
VALOR TOTAL:	**R$ 6.437.375,71** (seis milhões, quatrocentos trinta e sete mil, trezentos setenta e cinco reais e setenta e sete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	

JURÍDICO IRSSL

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, com sede na Rua Dr Siqueira Campos, 176 - Liberdade, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde **LUIZ CARLOS ZAMARCO,** portador de cédula de identidade RG n° 8.978.625/SSP/SP, CPF n° 760.895.848-00, sendo a competência delegada de acordo com a Lei Municipal n.º 17.433/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 59.685/2020, através da Secretaria Executiva de Atenção Hospitalar, representada pela Secretária Adjunta, **MARILANDE MARCOLIN,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.684.938-7/SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 056.364.118-55, doravante denominada **CONTRATANTE,** e, de outro lado, o **INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS,** qualificado como Organização Social no Município de São Paulo, nos autos do processo administrativo n° 2008-0.165.932-5, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.538.688/0001-32, inscrita no CREMESP sob nº Prot. 945841, com endereço na Rua Peixoto Gomide, nº 316, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01409-000, neste ato representado por sua Diretora Executiva, **CAROLINA LASTRA,** portadora do RG nº 7.872.680-6/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 003.390.709-94, tendo em vista o que dispõem a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, o artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o artigo 1º, parágrafo 3º do Decreto 58.376, de 21 de agosto de 2018, **RESOLVEM** firmar o presente **TERMO ADITIVO Nº** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº 013/2008 – NTCSS/SMS**, nos termos das cláusulas a seguir.

JURÍDICO IRSSL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Operacionalização da Gestão, Apoio à Gestão e execução, pela **CONTRATADA**, das atividades e serviços de saúde no âmbito do **HOSPITAL MUNICIPAL INFANTIL MENINO JESUS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITAMENTO

2.1 Repasse de recurso financeiro oriundo do MPSP/GEDEC para adequações/reformas no HM Infantil Menino Jesus conforme Memorial Descritivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DO RECURSO

3.1 A CONTRATADA utilizará este recurso para custeio de adequações/reformas, detalhado no Memorial Descritivo e Plano de Trabalho aprovado no processo SEI nº 6018.2023/0006657-4.

3.2 A CONTRATADA deverá informar conta especifica para a execução no Banco do Brasil.

3.3 Aplicação dos recursos enquanto vigente e em toda a execução em Renda Fixa lastreada em Título do Tesouro;

3.4 É proibido a CONTRATADA efetuar pagamentos de tarifas e taxas bancárias, administrativas e multas;

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1 De acordo com a Programação apresentada, a CONTRATADA deverá utilizar a totalidade do recurso repassado de acordo com a Nota de Liquidação de Pagamento, no prazo previsto, contado a partir do recebimento do valor.

4.2 A prestação de contas pela CONVENIADA, após a utilização dos recursos recebidos, deverá ser efetuada por meio da apresentação de relatório contendo as

JURÍDICO IRSSL

explicações dos gastos, de notas fiscais ou outros documentos comprobatórios, bem como dos valores resultantes da aplicação dos recursos em renda fixa.

4.3 A CONTRATADA terá prazo de 30 dias após o fim da vigência para apresentação da prestação de contas e entrega dos documentos:

4.3.1 Ofício encaminhando a PC à SMS/CPCS;

4.3.2 Cópia do Termo Aditivo - TA;

4.3.3 Cópia do Plano de Trabalho Aprovado - PTA;

4.3.4 Relação de Pagamentos, conforme modelo a ser fornecido por SMS/CFO/DGTI;

4.3.5 Cópias dos extratos de conta corrente de todo período da execução do TA;

4.3.6 Cópias dos Demonstrativos e Aplicação Financeira de todo período de execução do TA;

4.3.7 Comprovante de Devolução do saldo e da Aplicação Financeira auferida no período à conta 9.061-1 Ag. 1897-X Banco do Brasil – CNPJ FMS 13.864.377/0001-30;

4.3.8 Cópias dos Boletim de Medição;

4.3.9 Cópias das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo recebedor dos serviços adquiridos na reforma e/ou construção e/ou aquisição de equipamentos / material permanente;

4.3.10 Cópias do Contratos de Serviços e/ou fornecimento;

4.3.11 Cópias das Pesquisas de Preços para as aquisições de equipamentos, Serviços e Reforma (03 Pesquisas válidas para cada despesa);

4.3.12 Quadro Resumo das Pesquisas de Preço;

4.3.13 Memorial Fotográfico da situação do imóvel pós reforma/construção;

4.3.14 Atestado de Recebimento Provisório da Obra;

JURÍDICO IRSSL

4.3.15 Atestado de Recebimento Definitivo da Obra;

4.3.16 Memorial fotográfico com os equipamentos / material permanente adquirido;

4.3.17 Documento de doação dos equipamentos / material permanente à municipalidade;

4.3.18 Declaração de Destinação dos recursos ao atendimento SUS;

4.3.19 Declaração de Guarda de Documentos originais por 20 anos;

4.3.20 Declaração de cumprimento das Metas estabelecidas no PTA;

4.4 A Programação apresentada poderá ser reavaliada a qualquer tempo, desde que, devidamente acordado entre as Partes, devendo ser encartada no respectivo processo SEI.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 O prazo de vigência do presente contrato de gestão será de 01 (um) ano, conforme previsto no período de utilização do recurso, estipulado na PROGRAMAÇÃO apresentada pela CONVENIADA, tendo por termo inicial a data de recebimento do recurso definida na NOTA DE LIQUIDAÇÃO DO PAGAMENTO.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

6.1 Nos termos do artigo 26 da Lei Municipal nº 13.278, de 7 de janeiro de 2002, c/c o parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8666, de 1993, o presente **TERMO ADITIVO** deverá ser publicado na íntegra ou em extrato, como condição indispensável de eficácia, na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura. Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO 013/2008-NTCSS/SMS,** bem como os seus anexos técnicos e seus eventuais e respectivos aditivos, no que não colidirem com o presente instrumento.

JURÍDICO IRSSL

E, por estarem justas e contratadas, assinam as PARTES o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 01 de Outubro de 2024.

CAROLINA LASTRA
DIRETORA EXECUTIVA
INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS

LUIZ CARLOS ZAMARCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

MARILANDE MARCOLIN
SECRETÁRIA EXECUTIVA ADJUNTA
SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO HOSPITALAR

TESTEMUNHAS:

NOME: ANA CAROLINA M.V. RODRIGUES
CPF : 650.350.383-00

NOME
CPF

JURÍDICO IRSSL